

Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.179, de 18 de MAIO DE 1955

Institue um prêmio de R\$1.000,00 para a "Mãe Mocoquense"
de cada ano.

A Câmara Municipal de Mococa decreta e Christovam Lima Guedes, Prefeito Municipal, promulga a seguinte lei

Art. 1º.- Fica instituído um prêmio de R\$1.000,00 (um mil cruzeiros) em dinheiro, pago pela Prefeitura Municipal, à vencedora do Concurso "Mãe Mocoquense", no corrente ano, promovido pela Rádio Clube de Mococa.

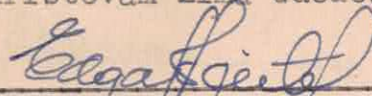
Art.2º.- As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba 451-8-38-4,- Auxílio para Festas Culturais- do orçamento vigente.

Art.3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de maio de 1955



Christovam Lima Guedes-Prefeito Municipal



Edgar Freitas- Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 168

(Projeto de lei nº 11, de 1955)

Art. 1º - Fica instituído um prêmio de R\$.1.000,00 (um mil cruzeiros) em dinheiro, pago pela Prefeitura Municipal à vencedora do Concurso "MÃE MOCOQUENSE", no corrente ano, promovido pela Radio Clube de Mococa.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba 451-8-38-4 - Auxílio para Festas Culturais - do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 13 de Maio de 1955.

José Viagor de Liguori, Presidente.

Antonio de Almeida, 1º Secretário.

Antonio G. G., 2º Secretário.